



SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
- EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
- RESULTADO FINAL ANALISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO 001 2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS 01-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.
- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001-2025.



Credenciamento



AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012409/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 002/2025. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: De 30/09/2025 até 30/09/2026. Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA. Edital no site do Consórcio, www.consri.ba.gov.br e PNCP. Data: 30/09/2025. Thais Pires Rodrigues de Matos/ Agente de Contratação



Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012409/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (<https://consri.ba.gov.br>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, sito à Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será a partir do dia **30 de setembro de 2025 às 14:00h**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6. O critério de julgamento deste credenciamento será de Menor Preço, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela unidade executora), sob a forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades do Consórcio.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2025 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está dever, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida neste credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

7.8 Qualificação Técnica:

- Atestado e/ou declaração** de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- Alvará de Funcionamento** (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- Alvará Sanitário** atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

7.9 Documentação Econômica financeira

- Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10 Documentação Complementar:

- Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.11 Documentação Complementar:

- Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.12 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.13 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.14 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.15 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida prioritariamente pela ordem de credenciamento, e, em caso do credenciamento de mais de um interessado para o mesmo item, será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2025, com prazo mínimo de 03 (três) dias.

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, de **30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

14.2. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte da Policlínica.

14.3. Os serviços serão prestados no Município de Irecê/BA, em espaço próprio da empresa credenciadas, com exames no mínimo 1(uma) vez na semana ou conforme demanda encaminhada pela Policlínica, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



14.4. Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Policlínica e o prestador credenciado, conforme a demanda de exames.

14.5. Os valores praticados serão conforme consta no Termo de Referência.

14.6. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.7. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 30 de setembro de 2025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas e regras para o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALANINA AMINO TRANSFERASE -TGP	UND	60	R\$6,73	R\$403,80
2	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-TGO	UND	60	R\$6,73	R\$403,80
3	HEPATITE B- HBSAC	UND	150	R\$17,24	R\$2.586,00
4	HEPATITE B- HBSAG	UND	150	R\$17,54	R\$2.631,00
5	HEPATITE C -ANTI-HCV	UND	150	R\$21,52	R\$3.228,00
6	TRANSAMINASES	UND	60	R\$12,77	R\$766,20
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	60	R\$6,57	R\$394,20
8	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	60	R\$10,32	R\$619,20
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	60	R\$17,71	R\$1.062,60
10	GLICEMIA JEJUM	UND	60	R\$5,20	R\$312,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	60	R\$12,11	R\$726,60
12	TRIGLICERÍDIOS	UND	60	R\$7,14	R\$428,40
13	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	60	R\$28,04	R\$1.682,40
14	URÉIA	UND	60	R\$4,96	R\$297,60
15	GAMA GT	UND	60	R\$5,82	R\$349,20
16	BILIRRUBINAS	UND	60	R\$7,96	R\$477,60
17	CREATININA	UND	60	R\$7,28	R\$436,80
18	ÁCIDO ÚRICO	UND	60	R\$6,36	R\$381,60
19	SÓDIO	UND	60	R\$8,88	R\$532,80
20	POTÁSSIO	UND	60	R\$8,88	R\$532,80
21	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	60	R\$20,97	R\$1.258,20
22	T3 TOTAL	UND	60	R\$31,28	R\$1.876,80
23	T4 LIVRE	UND	60	R\$36,53	R\$2.191,80
24	PESQUISA DE H. PILORY	UND	800	R\$58,89	R\$47.112,00
25	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES,"IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UND	4000	R\$118,03	R\$472.120,00
26	COREBIOPSYMAMA/PAAF - PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	UND	600	R\$137,83	R\$82.698,00
27	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UND	3000	R\$235,60	R\$706.800,00
28	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UND	2000	R\$237,67	R\$475.340,00
29	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UND	600	R\$333,71	R\$200.226,00
30	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UND	300	R\$118,15	R\$35.445,00
31	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UND	400	R\$418,13	R\$167.252,00
32	COLORAÇÃO ESPECIAL - DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DOS EXAMES ANATOMATOPATOLÓGICOS SIMPLES E COMPLEXOS	UND	100	R\$34,13	R\$3.413,00
VALOR TOTAL					R\$2.213.985,40



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 1.2. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.
- 1.3. O credenciamento tem como objetivo atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê (CONSRI), especificamente para a Policlínica Regional de Saúde de Irecê, conforme as especificações dos exames listados.
- 1.4. Os documentos e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência foram obtidos, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme constam nos autos do processo administrativo.
- 1.5. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser **prorrogado**, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.
- 1.6. Os serviços a serem contratados foram construídos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.
- 1.7. Justificamos a necessidade da contratação para realização dos exames laboratoriais e anatomopatológicos destinados a atender pacientes da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico das comorbidades. Esses serviços são de fundamental importância para os pacientes pois contribuem o diagnóstico oportuno e a reabilitação e da saúde. Os motivos acima expostos justificam a aquisição do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa prestação de serviços com eficiência e qualidade.
- 1.8. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, é composto pelos seguintes municípios consorciados: América Dourada, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Buritirama, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Morro do Chapéu, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Tapiramutá, Xique-Xique e Uibaí, atendendo a demanda de pacientes de todos estes municípios.
- 1.9. Trata-se de contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, proposta mediante a apuração da **média de valores dos procedimentos** que se pretende oferecer a população, através de ampla pesquisa de mercado realizada.
- 1.10. Salientamos que o quantitativo de procedimentos sofreu um acréscimo em razão da entrada do Município Xique-Xique, como no consorciado, aumentando o número de pacientes advindo deste novo município consorciado. Também haverá ações intensificadas ao longo do ano, que incluem mutirões de cirurgias eletivas e exames, além de ações para o fortalecimento da Atenção Básica na região. O objetivo é ampliar o acesso dos mais de 400 mil habitantes da região a diversos serviços, como exames especializados e cirurgias, que são oferecidos pela Policlínica Regional.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021).

Nos termos da Lei nº 14.133/21, têm-se que:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Conforme disposto na legislação vigente, é permitida a contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, mostra-se especialmente adequada para a prestação de serviços de saúde, como exames laboratoriais, em contextos de alta demanda e necessidade de agilidade na execução. Essa modalidade permite à Administração Pública credenciar prestadores previamente qualificados, sem a obrigatoriedade de um procedimento licitatório competitivo, assegurando a observância de critérios técnicos, padrões de qualidade e economicidade. Trata-se, portanto, de um instrumento que promove a eficiência da gestão pública, especialmente em áreas essenciais como a saúde, onde a continuidade e a celeridade dos serviços são fundamentais.

O credenciamento é uma forma de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública convocar interessados e selecionar prestadores que atendam aos requisitos previamente definidos em edital, sem a necessidade de realização de licitação tradicional. Esse procedimento é especialmente indicado em situações em que se busca ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', Lei nº 14.133/2021).

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros, além de cura do paciente. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de procedimento auxiliar de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Credenciamento para realização de Exames Laboratoriais para atender os pacientes atendidos na Policlínica.

O credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a policlínica poderá encaminhar o paciente para realizar o exame na clínica que tenha vaga para o exame em tem hábil, sem necessitar aguardar vaga, como acontece quando tem apenas uma empresa contratada. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por Exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço.

Os serviços deveram ser executados no próprio Laboratório Credenciado, nos dias e horários indicados pela Policlínica, mediante marcação prévia, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os Profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos Conselhos de Classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Contratante.

A Policlínica não dispõe de infraestrutura adequada para a realização desses serviços, o que inclui a ausência de equipamentos laboratoriais específicos, insumos especializados e, sobretudo, de uma equipe técnica qualificada para a coleta, o processamento e a análise dos exames. A aquisição de tais equipamentos demandaria um investimento financeiro elevado, além de custos contínuos com manutenção, calibração e atualização tecnológica, o que não se mostra viável diante das restrições orçamentárias enfrentadas pela administração pública. Além disso, a formação de uma equipe especializada exigiria tempo e recursos consideráveis, dificultando a implementação de um serviço próprio em curto prazo.

Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na definição de condutas terapêuticas. Eles são essenciais para o diagnóstico precoce de enfermidades, o monitoramento de condições crônicas, a avaliação da eficácia de tratamentos e a detecção de surtos epidemiológicos, contribuindo diretamente para a redução de complicações clínicas e da mortalidade. A ausência de um serviço eficiente de coleta e análise laboratorial compromete a capacidade do sistema de saúde de oferecer um atendimento resolutivo, afetando negativamente a qualidade de vida da população.

Diante desse cenário, a contratação de laboratórios especializados se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e segura. Por meio da terceirização desse serviço, o Consórcio poderá garantir o acesso da população dos municípios consorciados a exames laboratoriais de alta qualidade, realizados por profissionais capacitados e com o suporte de tecnologias avançadas, assegurando a confiabilidade dos resultados e a agilidade no atendimento das demandas de saúde. Além disso, a contratação possibilita maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo a adaptação da oferta de exames de acordo com as necessidades epidemiológicas e sazonais da população.

Essa medida também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos elevados com a instalação e manutenção de uma estrutura laboratorial própria. Ademais, permite que o Consórcio concentre seus esforços em outras áreas prioritárias da saúde, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Portanto, a contratação de laboratórios especializados é uma ação estratégica, pautada na busca pela excelência no atendimento em saúde, na racionalização dos recursos públicos e na garantia do direito da população ao acesso a serviços de saúde de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de contratação de serviços de exames laboratoriais que são testes realizados em amostras biológicas, como sangue, urina, saliva, tecidos ou fluidos corporais, em um ambiente de laboratório. Eles são usados para avaliar diversos aspectos da saúde de uma pessoa, fornecendo informações importantes para diagnóstico, monitoramento de condições médicas, avaliação de saúde geral e detecção precoce de doenças.

A contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais é de grande importância dentro da política pública de saúde ofertada pelos municípios consorciados, vez que vai de encontro às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento médico área.

Os resultados dos exames laboratoriais são interpretados por médicos e outros profissionais de saúde, que os utilizam para fazer diagnósticos, planejar tratamentos e monitorar a resposta do paciente à terapia. Em suma, os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na prática médica moderna, fornecendo informações valiosas para promover a saúde e tratar doenças.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- b) Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e', Lei nº 14.133/2021).

5.1. A demanda da policlínica tem como base as seguintes características:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato/termo de credenciamento;

5.1.2. A coleta será realizada por um funcionário da credenciada (por profissional habilitado), no ambiente da empresa credenciada, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.

5.1.3. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;

5.1.4. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA, conforme norma ANVISA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 5.1.5. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;
- 5.1.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;
- 5.1.9. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 5.1.10. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.
- 5.1.11. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.
- 5.1.12. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.
- 5.1.13. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.
- 5.1.14. A Credenciada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;
- 5.1.15. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 5.1.16. A Credenciada deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;
- 5.1.17. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 5.1.18. A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 5.1.19. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Credenciada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e pela Administração.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', Lei nº 14.133/2021).

Considerando a prestação de serviços, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames laboratoriais possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas com preços definidos no termo de referência, para atendimento dos pacientes atendidos pela Policlínica, conforme autorização realizada pelo próprio consórcio.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Preços definidas no TRpor exame realizado, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado no Município de Irecê/BA.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

c) Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

d) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos.

e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

• **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', Lei nº 14.133/2021).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa do valor, tomou como base a média de exames realizados nos meses anteriores, sendo estimado para o período de um ano.

Trata-se da contratação de serviços de exames laboratoriais, cuja proposta foi elaborada com base na apuração da média de valores praticados no mercado para os procedimentos que se pretende oferecer à população, conforme ampla pesquisa de preços realizada previamente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10. PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', Lei nº 14.133/2021).

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data de sua aprovação e publicação, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por aditivo.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e. Apresentar declaração ou documentação falsa; f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon /BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



17.1. A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado do CONSRI, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência poderá ser revogado ou alterado conforme o interesse do CONSRI, dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições de transparência e eficiência estabelecidas.

Irecê/BA, 30 de setembro de 2025.

Drielly Barbosa Rezende Ribeiro
Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde em Irecê/BA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 002/2025.

Processo Administrativo: 012409/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

Irecê/BA, XXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XX CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 002/2025, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declaradas inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A empresa xxxx, CNPJ nº. xxx, situada na xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx, com sede à Rua xx nº xx, Bairro XX, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. XX, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na xxx, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa XX, situada à XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do R.G. nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando o xxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VL. UNIT	VL TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **xxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:
xxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

5.3. Promover, por sua conta e risco, os seus empregados designados para essas atividades, dos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

5.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

5.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

5.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

5.7. A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

5.8. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

5.9. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato/termo de credenciamento;

5.10. A coleta será realizada por um funcionário da credenciada (por profissional habilitado), no ambiente da empresa credenciada, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.

5.11. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;

5.12. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA, conforme norma ANVISA.

5.13. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;

5.14. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.

5.15. A CREDENCIADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

5.16. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.

5.17. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.

5.18. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.

5.19. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.

5.20. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.

5.21. A Credenciada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;

5.22. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;

5.23. A Credenciada deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

5.24. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

5.25. A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

5.26. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Credenciada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



contratação;

6.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

7.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3. Falência ou recuperação judicial.

7.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

7.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

7.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

8.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

9.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202x
Processo Administrativo: xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA
XXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede à Rua xxx nº xx, Bairro xxx, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. xxx, residente e domiciliado no endereço xx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, situada à xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do R.G. nº xx, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços XX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R\$ XX**, o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9 Em nenhuma hipótese o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. O prazo de vigência deste será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:
xxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.
- 7.13. Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
- 7.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ou entidade contratante;

7.15. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

7.16. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

7.17. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

7.18. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

7.19. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

7.20. A coleta será realizada por um funcionário da CONTRATADA (por profissional habilitado), no ambiente da empresa, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.

7.21. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;

7.22. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA.

7.23. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;

7.24. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.

7.25. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

7.26. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.

7.27. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.

7.28. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.

7.29. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.

7.30. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.

7.31. A CONTRATADA a deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;

7.32. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;

7.33. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

7.34. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

7.35. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

7.36. O quadro de pessoal será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 10.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 10.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 10.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do §5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato e Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará, um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**;

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	04446111507	ASSESSOR TÉCNICO	5	CLASSIFICADO
2º	CLAUDIA HELENA B DE OLIVEIRA	27230162858	ASSESSOR TÉCNICO	4,5	CLASSIFICADO
3º	WILIAN SOUZA RIBEIRO E SILVA	03367116548	ASSESSOR TÉCNICO	3	CLASSIFICADO
4º	LUCIANO CARVALHO	05113861170	ASSESSOR TÉCNICO	3	CLASSIFICADO
5º	RAI GONÇALVES MACHADO ALECRIM	02215490560	ASSESSOR TÉCNICO	3	CLASSIFICADO
6º	LUMENA FIRMINO NUNES	04205518595	ASSESSOR TÉCNICO	2,5	CLASSIFICADO
-	JONATAS DEIVID B MAIA	07378119512	ASSESSOR TÉCNICO	2	ELIMINADO
-	KEURE INGRID SILVA CRUZ VAREDA	03504924500	ASSESSOR TÉCNICO	2	ELIMINADO
-	FABIA MARIA FERREIRA LOPES	03709207567	ASSESSOR TÉCNICO	1,5	ELIMINADO
-	MARIA IRES TORRES SOUZA	14240882591	ASSESSOR TÉCNICO	1	ELIMINADO
-	NATIELE SANTOS DO CARMO	09970196545	ASSESSOR TÉCNICO	0,5	ELIMINADO
-	ARIANNY LUISA BRANDÃO DE BRITO	11739934440	ASSESSOR TÉCNICO	-	ELIMINADO
-	ITAMARA LIGIA RODRIGUES VIEIRA	06228940562	ASSESSOR TÉCNICO	-	ELIMINADO
-	LARA MARQUES PIRES DOURADO	08912820508	ASSESSOR TÉCNICO	-	ELIMINADO
-	PABLO VINICIUS PEREIRA BONFIM	86453213516	ASSESSOR TÉCNICO	-	ELIMINADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS

*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIMARIA DA SILVA MACHADO	97197610591	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	CLASSIFICADO
2	UENDEL MACHADO NEIVA	86119369570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	CLASSIFICADO
3	MARIA GLENDA LEITE DOS SANTOS	03691615562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	CLASSIFICADO
4	EDIVANIA CAVALCANTE C PAIVA	0024086507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6,5	CLASSIFICADO
5	LAIS MATOS CUNHA	07881990562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6,5	CLASSIFICADO
6	CAIQUE DURÃES SILVA	8991711502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	CLASSIFICADO
7	GEORGEA PEREIRA DE OLIVEIRA	00553370577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,5	CLASSIFICADO
8	JACQUELINE SOUZA DO NASCIMENTO	04401148533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	CLASSIFICADO
9	CANANDA DOS SANTOS CARVALHO	07182324579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	CLASSIFICADO
10	PABLO VINICIUS PEREIRA BONFIM	86453213516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3,5	CLASSIFICADO
11	REBEKA BARBOSA DOS SANTOS	0186735545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	CLASSIFICADO
12	CALINE ALCANTARA DE SOUZA	00649657160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	CLASSIFICADO
13	VILSON PEREIRA SOUZA	05123654585	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	CLASSIFICADO
14	LEONARDO ALVES FREITAS	86168456589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	CLASSIFICADO
15	RAIANE RIBEIRO VIEIRA	6383256505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2,5	CLASSIFICADO
16	EDJANE VENANCIO C PAIVA	0126679517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2,5	CLASSIFICADO
-	ALANA NUNES TARRAO	7992053540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	DESCCLASSIFICADO
-	ALLERANDRA MARTINS DO NASCIMENTO	47613020894	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	ANA BEATRIZ MIRANDA SILVA	07999215562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	ANA CLARA AMADOR DOS SANTOS	86492965566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESCCLASSIFICADO
-	AYLLA FAREN LESSA BEZERRA LIMA	05589338581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESCCLASSIFICADO
-	CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	02790605564	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESCCLASSIFICADO



-	DACILENE RIBEIRO DE CARVALHO	05227532567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESClassificado
-	DANIELA ALICRIM DOS SANTOS	01634711505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESClassificado
-	DORALICE BARRETO CAVALCANTE	97748790582	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	DESClassificado
-	EDNA KELE MOURA DA SILVA	01947070592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0,5	DESClassificado
-	EDNA PABLUZA OLIVEIRA DA SILVA	99144484534	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0,5	DESClassificado
-	ELEINEIDE DANTAS DA SILVA	22467019888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0,5	DESClassificado
-	GABRIELA CASTRO DE LIMA	10864559593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	GILMARA B. DA SILVA	02619589509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	IRINALDO BISPO DOS SANTOS	00298911590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	JUÇARA GOMES NOVAIS	00635303507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	JULIANA SOARES DE CALDAS	02444709527	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	KEDMA PATRICIA BRAZ JOAQUIM	02621427596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	LIVIA CARLA BRITO BARRETO	83305165553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	LUIQUE SOUZA DA SILVA	86624171596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	MAIARA FERREIRA ARAUJO	86338704529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	MARCELA RAMOS DE SOUZA	46024616899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	MARIA ALVES DA SILVA	00525084550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	MARIA DE LOURDES BRAZ MATOS	97639613515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	MARIA VALDA DA SILVA	01867859505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	PATRICIA RIBEIRO ARAUJO	00309426596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	RAQUEL ARAUJO BARBOSA DE SOUZA	00507714504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	SILVIA MACHADO DE SOUZA	02948719500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	TARCILLA MARQUES DE MATOS	04035413526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	TARCISIA MARQUES DE MATOS	05300667501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	THAISE VANESSA CARDOSO ALMEIDA	05782969504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	THAYLANA MARQUES D MOITINHO	02218957523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	VALDECI DUARTE DA SILVA	01203546599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	VANDERLEIA ALVES V MENDES	35720379568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	VIVIAN ROCHA MATIAS	86723945506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado
-	VIVIAN SILVA FERREIRA DIAS	96486201568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	DESClassificado

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS
*DESClassificado - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL

CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR



RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
1º	MICAELA SOUZA COSTA	04735448578	ASSISTENTE SOCIAL	7	CLASSIFICADO	
2º	PAULA ERICA VILELA DOURADO	66597722515	ASSISTENTE SOCIAL	6	CLASSIFICADO	
3º	NEILA NEVES DA SILVA PEREIRA	29706806881	ASSISTENTE SOCIAL	6	CLASSIFICADO	
4º	GRACE GOMES DE SOUZA	00546276563	ASSISTENTE SOCIAL	5	CLASSIFICADO	
5º	CLAUDIA CARVALHO VELOSO	03128934509	ASSISTENTE SOCIAL	5	CLASSIFICADO	
6º	ANTONIA JANAIANA M DE FREITA	78189071572	ASSISTENTE SOCIAL	4,5	CLASSIFICADO	
7º	GIRLANIA MENDES DA SILVA	68691858591	ASSISTENTE SOCIAL	4,5	CLASSIFICADO	
8º	LIANA ALVES O DA SILVA	97815110525	ASSISTENTE SOCIAL	4,5	CLASSIFICADO	
9º	CLEIDE PAIVA DE SOUZA	02908349531	ASSISTENTE SOCIAL	3,5	CLASSIFICADO	
10º	DAUANA SANTOS SILVA	03560735564	ASSISTENTE SOCIAL	3,5	CLASSIFICADO	
11º	ALCIENE ALEXANDRE ALVES	02140399510	ASSISTENTE SOCIAL	3	CLASSIFICADO	
12º	CALINE ALCANTARA DE SOUZA	00649657160	ASSISTENTE SOCIAL	3	CLASSIFICADO	
13º	ZAIRA DOURADO MARTINS	01393943543	ASSISTENTE SOCIAL	3	CLASSIFICADO	
-	ELIANA SOUZA CUNHA MOREIRA	00472338501	ASSISTENTE SOCIAL	2	DESCCLASSIFICADO	
-	PETALA ALVES BARRETO	03751024506	ASSISTENTE SOCIAL	2	DESCCLASSIFICADO	
-	GUILHERME FERREIRA FARIAS	07781564510	ASSISTENTE SOCIAL	1,5	DESCCLASSIFICADO	
-	LEILA MARIANA F DE FREITAS	02727408536	ASSISTENTE SOCIAL	1,5	DESCCLASSIFICADO	
-	REGINA SANTOS SILVA	02673008594	ASSISTENTE SOCIAL	1,5	DESCCLASSIFICADO	
-	IARA SUELI GOMES OLIVEIRA	03379994570	ASSISTENTE SOCIAL	1	DESCCLASSIFICADO	
-	TAMIRES MARTINS ROCHA	03371855570	ASSISTENTE SOCIAL	1	DESCCLASSIFICADO	
-	GARDENIA BARBOSA MARQUES	02117248586	ASSISTENTE SOCIAL	0,5	DESCCLASSIFICADO	
-	CLEBIA MASCARENHAS DE ANDRADE	00819125520	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO	



-	HOLANDA NUNES DA GAMA	00642566500	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO
-	LIVIA CARLA BRITO BARRETO	83305165553	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO
-	PAULA OLIVEIRA DAS VIRGENS	00642566500	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO
-	SAMIRA GONZAGA SOARES DOURADO	02184219584	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO
-	SANDRA PAULA CALAZANS	00945655541	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO
-	UASTY ARAUJO CORREIA BATISTA	02557413593	ASSISTENTE SOCIAL	-	DESCCLASSIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS

*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JULIANA SEIXAS CARDOSO	34587830836	ENFERMEIRO	10,5	CLASSIFICADO
2	JAINA NUNES SILVA	02152455550	ENFERMEIRO	10,5	CLASSIFICADO
3	MATHEUS VIEIRA BASTOS	83819436553	ENFERMEIRO	10	CLASSIFICADO
4	FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	04446111507	ENFERMEIRO	10	CLASSIFICADO
5	DANIELLE VILELA DOURADO MATOS	04106988577	ENFERMEIRO	9	CLASSIFICADO
6	ZEILANE CRISTINA FEITOSA LIMA	4129798537	ENFERMEIRO	9	CLASSIFICADO
7	ALCIONE SILVA DOURADO	90603192572	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
8	GABRIELA DE OLIVEIRA CARVALHO	02304824579	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
9	NAIARA DOURADO LIBORIO	01990874584	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
10	CACILDA MARTINS DOS ANJOS	68576226553	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
11	QUITERIA LIDIA MAIA	98913204568	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
12	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	68694024500	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
13	NUBIA DE LIMA SOUZA	00976696525	ENFERMEIRO	8	CLASSIFICADO
14	XIRLEI NOVAIS ROCHA	04155800560	ENFERMEIRO	7	CLASSIFICADO
15	LUISE SANTOS ROCHA	07888841589	ENFERMEIRO	7	CLASSIFICADO
16	DIEGO LIMA LEVI	02730176594	ENFERMEIRO	6,5	CLASSIFICADO
17	FABRICIO ROCHA MARCEDO	04736197501	ENFERMEIRO	6	CLASSIFICADO
18	EDSON ALAN QUEIROZ DOS SANTOS	00831925574	ENFERMEIRO	6	CLASSIFICADO
19	CARIDE CRISTHIANE MOTA ALMEIDA	01864958545	ENFERMEIRO	5,5	CLASSIFICADO
20	SAMIRA SILVA SOUZA	07100854512	ENFERMEIRO	5,5	CLASSIFICADO
21	MATHEUS DANTAS BRITO ANDRADE	04799872540	ENFERMEIRO	5	CLASSIFICADO
22	RICARDO RAFAEL DE SENA	04396643578	ENFERMEIRO	5	CLASSIFICADO



23	ROMI MATUTINO DOS SANTOS	01864542527	ENFERMEIRO	5	CLASSIFICADO
24	SIMONY SILVA SANTOS	01374909505	ENFERMEIRO	5	CLASSIFICADO
25	VANESSA JULIANA ALMEIDA REIS	85974585500	ENFERMEIRO	5	CLASSIFICADO
26	CRISTIANA GOMES DE VASCONCELOS	03474168533	ENFERMEIRO	4,5	CLASSIFICADO
27	CRISTIANE FERRANE S N MARCIEL	65107608515	ENFERMEIRO	4,5	CLASSIFICADO
28	PAMELA SOUZA BASTOS	05755067537	ENFERMEIRO	4,5	CLASSIFICADO
29	RENATA DOURADO MARQUES DE SOUZA	00634337530	ENFERMEIRO	4,5	CLASSIFICADO
30	TASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	01917365543	ENFERMEIRO	4,5	CLASSIFICADO
31	CAMILA MACHADO ROCHA	04575190535	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
32	DAISE OLIVEIRA LEVI	99677652591	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
33	TIRZA LIMA BORGES LEAL	86232597508	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
34	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	39853381591	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
35	NADYA APARECISA DO N ANDRADE	06237543554	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
36	TAILANE DE SOUZA MATOS	02648158588	ENFERMEIRO	4	CLASSIFICADO
37	ADILA BATISTA DA GAMA	06134712531	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
38	ALAN MIRANDA NUNES	05818247503	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
39	IRLEI MARTINS DE OLIVEIRA	38035984861	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
40	JAINÉ DE SOUZA DE OLIVEIRA	05654739565	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
41	TAINA ROSA DE NOVAIS	07102345542	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
42	VANESSA SANTOS ALVES	07437842513	ENFERMEIRO	3,5	CLASSIFICADO
43	KARINA KELLE MARTINS DE BRITO	03321519569	ENFERMEIRO	3	CLASSIFICADO
44	LORIANE ALMEIDA CARVALHO	01482841592	ENFERMEIRO	3	CLASSIFICADO
45	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	39853381591	ENFERMEIRO	3	CLASSIFICADO
46	MAURICIO DOS SANTOS REIS	06426128521	ENFERMEIRO	3	CLASSIFICADO
47	RODRIGO MARQUES PEREIRA SANTOS	85945319589	ENFERMEIRO	3	CLASSIFICADO
48	ARLISSON SILVA B. OLIVEIRA	05485809529	ENFERMEIRO	2,5	CLASSIFICADO
49	BRUNO SANTOS LIMA	09560474596	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
50	GABRIELLE CARDOSO S ASSIS	07264241530	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
51	JOSEFA CAROLINE SANTOS SILVA	86153901506	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
52	NUBIA GOMES DA SILVA	19183174885	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
53	SARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	02146159103	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
54	THAISE ANDRADE BARROS	03926011505	ENFERMEIRO	2	DESCCLASSIFICADO
55	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	09040542503	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO
56	DANIELA VALEIRA MAIA	89142365520	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO
57	JAQUELINE DOS SANTOS SANTANA	04452018513	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO



58	JOÃO MARCOS DOURADO PIMENTEL	08437694590	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO
59	JOSEFA ILENE DE MATOS ALVES	00159609518	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO
60	YUMI VANESSA COSTA JOKO	05811459505	ENFERMEIRO	1,5	DESCCLASSIFICADO
61	ADRIANE MASCARENHAS DA R. MURITIBA	83119736520	ENFERMEIRO	1	DESCCLASSIFICADO
62	LEONARDO MENDES ARAUJO DA SILVA	06881086520	ENFERMEIRO	1	DESCCLASSIFICADO
63	LISANDRA BRITO BARRETO	02169961550	ENFERMEIRO	1	DESCCLASSIFICADO
64	ROBERTA STHEFANE F S BRITO	05794387599	ENFERMEIRO	1	DESCCLASSIFICADO
65	EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	08432371556	ENFERMEIRO	0,5	DESCCLASSIFICADO
66	JULIANE DOURADO MAGALHÃES	08490487537	ENFERMEIRO	0,5	DESCCLASSIFICADO
67	NILA RAUANE DA SILVA SANTOS	08900010573	ENFERMEIRO	0,5	DESCCLASSIFICADO
68	TALITA GOMES DA SILVA	02438154500	ENFERMEIRO	0,5	DESCCLASSIFICADO
	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	06429543560	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	ANA CAROLINE DOURADO REIS		ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	AUDRIQUESIA JUSTINA CAMPOS	00713780576	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	BEATRIZ BEZERRA DE OLIVEIRA	09534626503	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	BRENDA DA ROCHA CARVALHO	07671653578	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	CHEILA MARTINS DOS SANTOS	27762744835	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	CLEBER FERREIRA MACHADO	27762744835	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	CRISLANE SOUZA MOREIRA	05963721598	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	DARTIANE FRANCA DE SOUZA	29485526806	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	EDILANIA FERREIRA DA SILVA	00843475544	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	EDNA A ABADÉ DOS SANTOS	03103786565	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	EDUARDA ROSE PIRES OLIVEIRA	03144930504	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	ELBA ALVES PEREIRA	02903710589	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	EMERSON OLIVEIRA NUNES	91169763553	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	EMILY CATHARINE DA SILVA DIAS	06637364550	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	ERICA DOS SANTOS SOUZA	06799378548	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	ERIVELTON ROSA DOS S. ARAUJO	07990998564	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	ESDRAS DA SILVA BRITO	06454611566	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	GABRIEL BERNANDO BARAUNA	07110453561	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	GILDENY SOARES DA SILVA	73203807572	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	GIOVANA ALECRIM ROCHA	06792093586	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	GIRLANE MARTINS PAIVA	29781242884	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	KAREN ANDRESSA S ROCHA	07660188577	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
	LEONARDO OLIVEIRA MARTINS	02554028567	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO



MARIANA QUITERIA DE A. F. DA SILVA	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
MARLI ALVES FERREIRA	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
MILLA RAIETE MACHADO VIEIRA	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
NAIARA FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
NAILA SILVA NEIVA	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA LOPES CAVALCANTE	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
RAMALHO SOLON FIGUEREDO SODRE	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
RANA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
RANNA RAVANA R. S. MACHADO	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
SERGIO ROBERTO DE LIMA FILHO	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
TAYNÁ SATERO PORTO SANTOS	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO
TICIANE VAZ ALVES	ENFERMEIRO	-	DESCCLASSIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS
*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE FARMACEUTICO					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LUCAS ARAUJO NUNES	04279858543	FARMACÊUTICO	5	CLASSIFICADO
2º	THIARA SILVA AMORIM	05789542573	FARMACÊUTICO	4	CLASSIFICADO
3º	PAMELA FERREIRA BARRETO	05305369517	FARMACÊUTICO	4	CLASSIFICADO
4º	LUIZA CARVALHO TARRÃO	07150297544	FARMACÊUTICO	4	CLASSIFICADO
5º	JESSICA CRUZ DE FIGUEREDO	06129192509	FARMACÊUTICO	3,5	CLASSIFICADO
6º	ALINE PINHEIRO DOURADO LOPES	01568600585	FARMACÊUTICO	3	CLASSIFICADO
7º	BRUNA ROBERTA DE SOUSA SILVA	04414371503	FARMACÊUTICO	3	CLASSIFICADO
8º	FERNANDO AGUIAR DIAS	06922337506	FARMACÊUTICO	3	CLASSIFICADO
9º	REGINA GALDINO LIMEIRA MARQUES	11019364440	FARMACÊUTICO	3	CLASSIFICADO
10º	CARLA VIRGINIA SANTOS FARIAS CARDII	09063418507	FARMACÊUTICO	3	CLASSIFICADO
-	BRUNA LIMA OLIVEIRA	86086039500	FARMACÊUTICO	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	07332952580	FARMACÊUTICO	1	DESCCLASSIFICADO
-	WILANE MARTINS DE SOUZA	1588997170	FARMACÊUTICO	1	DESCCLASSIFICADO
-	SHIRLEINE SOUZA CAMPOS	06627015501	FARMACÊUTICO	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	IVANA SOUZA MENEZES	01717759530	FARMACÊUTICO	0	DESCCLASSIFICADO
-	GISELE COSTA DE ALMEIDA	05736407507	FARMACÊUTICO	-	DESCCLASSIFICADO
-	INGRID ISADORA PEREIRA DE FREITAS	03549088558	FARMACÊUTICO	-	DESCCLASSIFICADO
-	NATALIA ROCHA DE OLIVEIRA	06456733588	FARMACÊUTICO	-	DESCCLASSIFICADO
-	OLENIR ALVES DA COSTA	83126449549	FARMACÊUTICO	-	DESCCLASSIFICADO
-	REBECA BASTOS DOS SANTOS	08556251552	FARMACÊUTICO	-	DESCCLASSIFICADO



*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS
*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE OUVIDOR					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CALINE ALCANTARA DE SOUZA	00649657160	OUVIDOR	3	CLASSIFICADO
2	RODRIGO ALVES DE CARVALHO	00365735582	OUVIDOR	3	CLASSIFICADO
3	QUIZIA LOHANA SANTOS CESAR	05657748590	OUVIDOR	3	CLASSIFICADO
4	ANA CLARA SOUZA BRAZ	08890696540	OUVIDOR	3	CLASSIFICADO
-	SIMONE NUNES ROCHA SANTOS	05725799506	OUVIDOR	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	BRUNA NASCIMENTO DOURADO	04836745594	OUVIDOR	1	DESCCLASSIFICADO
-	GINA PIRES DE SOUZA	00285664590	OUVIDOR	1	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA APARECIDA MENDES ARAUJO	42327083591	OUVIDOR	1	DESCCLASSIFICADO
-	RICARDINA PEREIRA DURVAL NETA	95184589520	OUVIDOR	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	ANDRESSA LAIANA MARQUES DE OLIVEIRA	07769839548	OUVIDOR	-	DESCCLASSIFICADO
-	ARI BARBOSA JUNIOR	43136914805	OUVIDOR	-	DESCCLASSIFICADO
-	BEATRIZ ARAUJO DE F. ANDRADE	07817069557	OUVIDOR	-	DESCCLASSIFICADO
-	JAINÉ SOUZA MIRANDA	85976223508	OUVIDOR	-	DESCCLASSIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS

*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM							SITUAÇÃO
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			
1	EDNA MARIA VIEIRA	48915270568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10			CLASSIFICADO
2	CARINA MOTA SENENA SANTOS	04149065519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,5			CLASSIFICADO
3	SHEILA SILVA COSTA	01884124500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8			CLASSIFICADO
4	JOICE GOMES SILVA LUCAS	03653626544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8			CLASSIFICADO
5	CAMILA SILVA GOMES	07337251556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7			CLASSIFICADO
6	SILVIA LETICIA DIAS DE SOUZA	01204713537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,5			CLASSIFICADO
7	ERICA BRAS DE MIRANDA	03129168508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5			CLASSIFICADO
8	NOELIA MORAIS DA SILVA DOURADO	99409429587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5			CLASSIFICADO
9	PAULA RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	36812593800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5			CLASSIFICADO
10	ARILDA ALVES PEREIRA	01499563558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5			CLASSIFICADO
11	RENATA DE MATOS ALMEIDA	85826895519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5			CLASSIFICADO
12	JOSELMA SANTOS DA SILVA	99497220553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5			CLASSIFICADO
13	GESSICA SOUZA MARCIEL	43721644832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5			CLASSIFICADO
14	EDILEUSA QUEIROZ DE S BARRETO	03541575581	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4			CLASSIFICADO
15	INDIRA MICHELE QUEIROZ	03473839558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4			CLASSIFICADO
16	CLAUDIA FERREIRA MACHADO	01627338527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4			CLASSIFICADO
17	NATAN OLIVEIRA NASCIMENTO	08568544509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4			CLASSIFICADO
18	ESTEFANI QUEIROZ SODRE	07018788510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,5			CLASSIFICADO
19	CLAUDIANA BATISTA FREITAS		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,5			CLASSIFICADO
20	CLAUDIANA BATISTA	00119152509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,5			CLASSIFICADO
21	LUCINEIDE BONFIM DE SOUZA	00077459580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,5			CLASSIFICADO
22	ANA CACIA DE JESUS SOUZA	03352551596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3			CLASSIFICADO
23	HENRIQUE NUNES DA SILVA	97334286553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3			CLASSIFICADO



24	SILENE MARIA DE MELO FERREIRA	44296134515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
25	VALDENIRA MENDES CAMARA MIRANDA	75555662572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
26	GILCIMAR NENES DE ALMEIDA	32685023852	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
27	ERLI CAVALCANTE ROCHA	00514056525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
28	EDILENE DIAS DE MATOS	27789502816	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
29	JESSICA CRUZ DE FIGUEREDO	06129192509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
30	EDIELMA GAMA OLIVEIRA	01576951588	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	CLASSIFICADO
31	DANIELA CARVALHO DOS SANTOS	06480654560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,5	CLASSIFICADO
32	ELSENETE GOMES DA SILVA ALVES	00813446556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,5	CLASSIFICADO
33	MARILIA NOVAIS A S OLIVEIRA	03237051543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,5	CLASSIFICADO
34	EDNA BARBOSA SOUZA	97997382534	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2,5	CLASSIFICADO
-	ELIANE RODRIGUES DE MORAIS	03431505570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	EZIANE RAMOS DA SILVA	01758019590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	LEILA MOEMA OLIVEIRA PAIVA	01181626595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	IRLA ALVES SILVA	04054048595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	LUIS GUSTAVO ARAUJO DOS ANJOS	10510978517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	PAMELA DE SOUZA BISPO	06760752155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	RAFAELA VENICIO DE SOUZA	08523483551	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	SOANE TEIXEIRA LIMA	03443573509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	SOLANGE DO NASCIMENTO GUABIRALVA	04604101566	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	DESCCLASSIFICADO
-	ALEX SANDRA DA SILVA FIGUEREDO	75477491515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	GLEICIANE ROSA DE CARVALHO	07164731519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA DE LURDES MARQUES DAVI	37134876500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	MATEUS RODRIGUES DE NOVAIS	08124665516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	SORAIA LIMA F. FADIGA CERQUEIRA	79057845504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	TARCIA ARAUJO LIMA	05791776535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	AMANDA OLIVEIRA MARQUES	07363791503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	JOANA COSTA DE SOUZA	86108984589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA	57141205549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	JUSANIA GAMA DA COSTA	04046261579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	LUIZ CARLOS SOARES FILHO	05049536561	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	MAGALI NOVAES SOUZA	23147494802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	OLINDINA ROSA SOUZA	02083577507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	SARA MARIA MOREIRA	07034218595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO
-	THAIS OLIVEIRA DUARTE	07892286535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	DESCCLASSIFICADO



-	ALCIMAR LEONEL CLEMENTINO DOS SANTOS	06633461500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	ALECIA ALVES RIBEIRO	01812464576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	ANA PAULA ALVES DA SILVA	05726043510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	CAMILA SILVA ARAUJO	07544019527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	CARLA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	03055160193	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	DANILIA BONFIM TEIXEIRA	05390271548	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	DIEGO CARDOSO DE MIRANDA	05313531535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	EDINEA DA SILVA MARTINS	03436929530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	ELISANGELA COSTA RIBEIRO DE SOUZA	00540506508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	FRANCISCO SOARES DA SILVA	00066453569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	GARDENIA ALVES FERREIRA	03358261565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	LEA BRITO GOMES MIRANDA SOUZA	00689994532	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	LEIA FERREIRA B DA SILVA	85852673560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	LUCELI DOS ANJOS OLIVEIRA SANTANA	01097436527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	LUCIMAR ALVES MACHADO	74191144553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	MILENA BORGES DAS CHAGAS	01013720512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	NAIRA SOBRAL MAIA RODRIGUES	05685616511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	PATRICIA DA MACENA DA SILVA	00993118526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	REJANE PEREIRA CERQUEIRA	05646168503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	VANDERNEIA FRANCISCA DE M. LIMA	03433053561	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	WERLA SOUZA GOMES	86091880519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	ANA LICE DA SILVA	06156109510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ANA LUCIA MACHADO MESSIAS	00627733565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ANA RITA FRANCISCO DA SILVA	85301337572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CARINE PENICHE SOUZA	23044337828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CARLENE LEITE DA SILVA SANTOS	04884874552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CAROLINE ALMEIDA FIGUEREDO	85827187569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CAROLINE ALVES DE ANDRADE	5295484530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CATIANE ALENCAR DE JESUS	05821715555	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CIBELE SANTANA O BISPO	*****	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CLEANE SOARES ROCHA	85353039563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CLEIDISTON SOARES DE MOURA	62262122504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CLERISTON RAMOS SANTOS	03129472592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	CRISPINIANE DIAS DE OLIVEIRA	05794192585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	DAIANE DA SILVA DOURADO	06581708569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO



-	DAIANE MUNIZ DOS ANJOS	43019127890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	DANILA DE SOUZA OLIVEIRA	09369259570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	DARCI MEDRATO DE SOUZA	05644643506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	EDILEIDE JESUS DA SILVA	08847984530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	EDINEI RIBEIRO DE ALMEIDA	00978917545	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	EDINEIA DA SILVA MARTINS	03436929530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELANE RODRIGUES DE LIMA	03591172529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELIANA LOPES DA SILVA	05736232529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELIENE BISPO DOS SANTOS	00278042597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELIETE BARBOSA SANTOS	03870318120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ELIZABETE SILVA PEREIRA	03158546507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	EUZILENE DOS SANTOS ROCHA	00724508511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	EVILAZIO PEREIRA SEVERO	02436642575	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	03607943516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GABRIELA PIRES MIRANDA	1148062505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GEANE JESUS DE ARAUJO	658473506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GEOVANNA DE SOUZA AMORIM	86472568596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GESIANE BARBOSA DA S. SANTOS	04406810579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GILVANDA DE CACIA SANTOS DE SOUZA	36232136500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GILVANIA CREMILDA DE LIMA	00542956535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GLEICE KELLY SILVA DOURADO	86114907540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	GLEIDE ALMEIDA DE MENEZES	03191911502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	HIONARA OLIVEIRA BENTO	06908701590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	IARA RODRIGUES DE PAULA	05054972552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	IEDA MARIA MARTINS DOS S MOURA	00741121557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	IONE MOTA DA SILVA RAMOS	72997710553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ISMERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	00969681500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	IZAQUE FERREIRA DA SILVA	05842389592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JAILZA GOMES VIEIRA	01265654573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JANICLER NASCIMENTO DA SILVA	02617728560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA	07441247519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JESSICA RODRIGUES BONFIM	86847529539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JOSIANE SILVA SOUSA	05300350141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	JOYCE DE SOUZA NOGUEIRA	02778231536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	KEILA SILVA BASTOS	04147867502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO



-	LAIS BATISTA RODRIGUES	08606291552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	96544849537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	LETICIA DA SILVA BORGES	09191877571	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUCAS MARCIEL BARBOSA DE MELO	86166321589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUCCAS GAMA SILVA	4669560530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARCIA CAMACAN DE ALMEIDA	00229916546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARGARIDA GONÇALVES DA SILVA	30653970803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA DO SOCORRO FEITOSA	03436929530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA HELENA DUARTE	01853534528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA MADALENA N O FERREIRA	04067392508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA MARGARETE BORGES DA S. ARAÚJ	04090645565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA MARTA MENDES SILVA	00512035539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA RAMOS DA SILVA	39955047879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA SOLEDADE GOMES FREIRE	00910925585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIANA DOS SANTOS DA SILVA	07757599578	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIZA CLARINDA DA S. CARMO	86767291587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MICHELE ALVES DOS SANTOS	10979878500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA	10444401636	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MIGUEL BELIZARIO FERREIRA	86585566548	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	MIRIAN BARSILIO DE SOUZA	02047728509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	NEILMA SOUZA DOS ANJOS	03405439574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	NOEMI SALES SILVA	09313636590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	OZANA FRANCISCA DA GAMA	02850332550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	PALOMA REIS DE OLIVEIRA	11471397505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	PATRICIA BLE DE SOUZA BRAGA	03926025557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	PATRICIA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	91193419549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	PEDRO HENRIQUE MATOS DE OLIVEIRA	53254094840	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	POLIANA SOUZA LOPES	11669028542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	RAFAELA CARVALHO ROCHA	04183532558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	RAILMA OLIVEIRA MENDEA	05774130584	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	RANIELLE ALVES BROTAS	08744146523	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	RAYLLA MENDES GOMES	08490558574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	REGINA CARDOSO ALMEIDA MACHADO	00634142526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	REGINA MARQUES DA SILVA	04237664570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	REINAN SOUZA SANTOS	37335459826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO



-	ROSANGELA RAMOS DOS SANTOS	05597449192	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	SIMONE MARIA CARVALHO	03045479561	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	SIMONE QUEIROZ SODRE	02033125548	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	SOLIDADE PEREIRA DE OLIVEIRA	03987055502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	TAIS SOARES LEAL	01473661510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	TAISE MARQUES BORGES	05828883543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	TALITA PINHEIRO MENDES	41962195864	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	TATIANE SOUZA BISPO	03265057500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	THAYNARA FERREIRA MACHADO	36997949894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	VANESSA ARAUJO DA SILVA	04063275566	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	VIVIANE MARTINS ARAGÃO	03329778547	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ZILMA OLIVEIRA SANTOS MACHADO	03207413544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO
-	ALBANEIDE DOS SANTOS RAMOS	00489950531	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DESCCLASSIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS
*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR



RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO RADIOLOGIA TIPO I					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA LUCY DOS SANTOS	01827487151	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	7,5	CLASSIFICADO
2º	LUANA SODRÉ DA SILVA	05811811586	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	7	CLASSIFICADO
3º	IEDA ALVES DOS SANTOS	04124261535	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	6	CLASSIFICADO
4º	MARCOS AVELINO BARROS MIRANDA	04058520631	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	5	CLASSIFICADO
5º	EVERTON RODRIGO BRITO GONCALVES	84990929500	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	4	CLASSIFICADO
-	GECIENE BENICE DE OLIVEIRA	00246826592	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	3	DESCCLASSIFICADO
-	VIVIAN GOMES DE ARAUJO	01496080556	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	2	DESCCLASSIFICADO
-	LILIAM CAMACAM DE OLIVEIRA	01637358598	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	NAYARA FARIAS DE SOUZA	03409723510	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1,5	DESCCLASSIFICADO
-	CAROLINE SOUZA QUEIROZ	08428996504	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1	DESCCLASSIFICADO
-	CATHARINA GUEDES DE ARAUJO NETA	01463954506	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1	DESCCLASSIFICADO
-	CLAUDIA MARIA C OLIVEIRA	00938755501	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1	DESCCLASSIFICADO
-	DANIELA BISPO DOS SANTOS	04892819581	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	EULINA PEREIRA BRITO	07972011575	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	MARCOS PAULO RODRIGUES DOS SANT	94194653572	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	0,5	DESCCLASSIFICADO
-	AGNA DA SILVA SANTOS	08260364573	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	BARBARA FERREIRA DE ARAUJO	07596408583	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	BIANCA GUEDES DA SILVA	08801097506	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	CLEBSON ALVES RIBEIRO	02213845530	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	DAYANA RODRIGUES DA SILVA	11354271513	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS	02374047539	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	HELLEN PEREIRA DA SILVA	05631921510	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO



-	ITAMAR SANTOS DAMACENA	26015272856	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	KARINE KELLY DA GAMA SILVA	86512341554	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUCIMAR ALVES MACHADO	74191144553	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	MANUELA NUNES OLIVEIRA	06456803543	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE O DA SILVA	02075945543	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARLANNA DE JESUS SENNA	05786201546	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	MONICA FELIX DAS NEVES	01621838528	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	NATALIA DA SILVA SOUZA	05369862583	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	SEMIRAMIS MACIEL PIRES LIMA	02898070505	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
-	SUZY FERREIRA PIMENTEL	00932446574	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	-	DESCCLASSIFICADO
*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS					
*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL					

CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR



RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO RADIOLOGIA TIPO II						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
1º	RAFAEL ALVES CARVALHO	16927580808	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	11	CLASSIFICADO	
2º	GEVERTON DOS SANTOS LIMA	03900536511	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	9,5	CLASSIFICADO	
3º	LIENILDO TORRES BARBOSA DOURADO	00654664544	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	8	CLASSIFICADO	
4º	TONIRAEAL RODRIGUES DOS SANTOS	04230475586	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	6	CLASSIFICADO	
5º	MAILSON CARDOSO DOURADO	03305558505	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	5	CLASSIFICADO	
6º	MARCELA DA CUNHA ARAUJO	01822949513	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	5	CLASSIFICADO	
7º	OTAVIO MACHADO MIRANDA	06646021503	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	5	CLASSIFICADO	
8º	NEILTON RODRIGUES DE SÁ	00568462580	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	4	CLASSIFICADO	
9º	ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA	03660628166	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	4	CLASSIFICADO	
10º	EDUARDA BARBOSA DURAES	05027620551	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	3,5	CLASSIFICADO	
11º	MAURICIO BRITO LIMA	93711706534	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	3	CLASSIFICADO	
12º	LUAN DIAS DE SOUZA	04928035537	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	2,5	CLASSIFICADO	
-	CAIQUE MOTA PEREIRA	06480450566	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	1	DESCCLASSIFICADO	
-	IGOR LIMA DE ALMEIDA	44905216850	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	1	DESCCLASSIFICADO	
-	ROMEU BATISTA PINTO NETO	06481044510	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	1	DESCCLASSIFICADO	
-	AMINE LORANE PATRICIA SANTOS	70298111195	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	CASSIO DE SILVA ANDRADE	04685531507	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	CELIO TOMÉ DOURADO	87883988549	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	CHARLES SEIXAS C PEREIRA	05599416500	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	CRISLANDE PIMENTEL COSTA	94113319553	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	FABIO NUNES LIMA ALVES	13031927800	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	
-	FELISBERTO ALVES AMARAL	04178223593	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESCCLASSIFICADO	



-	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	91816920568	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	JOÃO BATISTA DA SILVA MARQUES	00502947500	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	JOAO VITOR SANTOS DA SILVA	06193391525	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	KLERISTON NOVAIS ROSA	04068192545	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	LEANDRO MIRANDA SOUZA	31217623892	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	LEONARDO AMARAL SÃO PEDRO	59360208515	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	LOUS MARTINS DE ALMEIDA	06715121532	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	MARIO DA CONCEIÇÃO	79812139591	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	MATHEUS ROCHA MARTINS	07190289577	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	NAPOLIÃO FRANCA REBEN	00303081509	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	SALMO BEZINA BASTOS	00479741506	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	WALLAS DA SILVA MACHADO	07553783501	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO
-	WELINGTON SANTOS REIS	48103578568	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	-	DESClassIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS
*DESClassIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL

CRSIRECE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

RESULTADO FINAL - ANÁLISE CURRICULAR



RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	266	ARIELLE MATUTINO DOS SANTOS	05702299523	MÉDICO CARDIOLOGISTA	6,5	CLASSIFICADO
2º	334	HUGO DÉ LEAN RODRIGUES BARRETO	00762001593	MÉDICO CARDIOLOGISTA	4,5	CLASSIFICADO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO NEUROLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	200	MARIANE CARDOSO CHAVES	05086502594	MEDICO NEUROLOGISTA	2,5	CLASSIFICADO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	438	ANTONIO ADOLFO LIMA ROCHA	83587780587	MÉDICO ORTOPEDISTA	2,5	CLASSIFICADO
2º	151	WESLEY DOURADO DE SOUZA	01535998555	MÉDICO ORTOPEDISTA	2,5	CLASSIFICADO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	381	FRANCIELE DOURADO ANGUS	04893833510	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	5	CLASSIFICADO
2º	391	SARA VIRGINIA DANTAS GOMARÃES	05257011417	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	5	CLASSIFICADO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO GINECOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	160	PATRICIA ALVES GUIMARAES	45945047520	MEDICO GINECOLOGISTA	8,5	CLASSIFICADO
2º	450	NAIARA SANTOS MONTEIRO	22844511503	MEDICO GINECOLOGISTA	4	CLASSIFICADO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO



1°	183	JULIANA ROCHA DA CUNHA	04973161535	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	4	CLASSIFICADO
----	-----	------------------------	-------------	-------------------------------	---	--------------

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO USG DOPLER						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	456	NATALY GAMA OLIVEIRA SOUZA	81756437572	MEDICO USG DOPLER	7	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO USG SIMPLES						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2°	455	AMANDA MENDES LIMA	00850027080	MEDICO USG SIMPLES	3,5	CLASSIFICADO
3°	199	GRAZIELA MACHADO BASTO LINO	75468913534	MEDICA USG SIMPLES	2,5	CLASSIFICADO
4°	318	DANILO KELLER M BARRETO	78593182534	MEDICA USG SIMPLES	2,5	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO UROLOGISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	133	SILAS EUFRASIO MIRANDA	04150337560	MEDICO UROLOGISTA	2,5	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO COLONOSCOPISTA						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	148	TALITA DOURADO ROCHA	04141408506	MEDICO COLONOSCOPISTA	6,5	CLASSIFICADO

*CLASSIFICADO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 PONTOS

*DESCCLASSIFICADO - NOTA INFERIOR A 2,5 PONTOS OU DOCUMENTOS INSUFICIENTES DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL



Processo Seletivo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 (Processo Seletivo Simplificado 001/2025)

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, BAHIA – CRSIRECÊ, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do processo seletivo simplificado 001-2025 Agora Tem Especialistas.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, BAHIA – CRSIRECÊ, no uso de suas atribuições, torna publica a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital N. 001/2025 Agora Tem Especialistas, abaixo relacionado, para comparecer na sede da Policlínica Regional de Irecê, situada na Rodovia BA 052, S/N, Irecê -Bahia, no dia 30 de Setembro (terça-feira) do corrente ano, no horário das 09:00, munido de todos os documentos relacionados no edital acima citado, para contratação, esclarecendo que o candidato que deixar de comparecer no prazo de 02 (dois) dias uteis, após a convocação será considerado como desistente.

CANDIDATO	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	04446111507	ASSESSOR TÉCNICO	1º
MICAELA SOUZA COSTA	04735448578	ASSISTENTE SOCIAL	1º
LUCAS ARAUJO NUNES	04279858543	FARMACÊUTICO	1º
MARA LUCY DOS SANTOS	01827487151	TEC. RADIOLOGIA TIPO I	1º
RAFAEL ALVES CARVALHO	16927580808	TEC. RADIOLOGIA TIPO II	1º
CALINE ALCANTARA DE SOUZA	00649657160	OUVIDOR	1º
LUCIMARIA DA SILVA MACHADO	97197610591	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º
UENDEL MACHADO NEIVA	86119369570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º
MARIA GLENDA LEITE DOS SANTOS	03691615562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º
JULIANA SEIXAS CARDOSO	34587830836	ENFERMEIRO	1º
JAINA NUNES SILVA	02152455550	ENFERMEIRO	2º
EDNA MARIA VIEIRA	48915270568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º
CARINA MOTA SENENA SANTOS	04149065519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º
SHEILA SILVA COSTA	01884124500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º
JOICE GOMES SILVA LUCAS	03653626544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º
CAMILA SILVA GOMES	07337251556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º
SILVIA LETICIA DIAS DE SOUZA	01204713537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º
ERICA BRAS DE MIRANDA	03129168508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º
NOELIA MORAIS DA SILVA DOURADO	99409429587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8º
ARIELLE MATUTINO DOS SANTOS	05702299523	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1º
MARIANE CARDOSO CHAVES	05086502594	MEDICO NEUROLOGISTA	1º
ANTONIO ADOLFO LIMA ROCHA	83587780587	MÉDICO ORTOPEDISTA	1º
FRANCIELE DOURADO ANGUS	04893833510	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1º
PATRICIA ALVES GUIMARAES	45945047520	MEDICO GINECOLOGISTA	1º
JULIANA ROCHA DA CUNHA	04973161535	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1º
NATALY GAMA OLIVEIRA SOUZA	81756437572	MEDICO USG DOPLER	1º



AMANDA MENDES LIMA	00850027080	MEDICO USG SIMPLES	1º
SILAS EUFRASIO MIRANDA	04150337560	MEDICO UROLOGISTA	1º
TALITA DOURADO ROCHA	04141408506	MEDICO COLONOSCOPISTA	1º

Irecê-Ba, 26 de Setembro de 2025.

Roberto Carlos Alves de Souza
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-
CRSIRECÊ



Processo Seletivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2025

O Presidente Do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Irecê– CRSIRECÊ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2025 torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Emprego Público do Consórcio Público interfederativo da Região de Irecê, de acordo com a ordem de aprovação e classificação obtida e publicada em 26.09.2025, conforme o Edital nº 001/2025. O Resultado encontra-se divulgado no link: <http://consri.ba.gov.br/diario>

Irecê (BA), 26 de Setembro de 2025

Roberto Carlos Alves de Souza

Presidente Do Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Irecê

Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura
44.900-000 Irecê-Ba
csrirece@gmail.com